



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, terça-feira, 23 de dezembro de 2025 - Ano 2025 -Nº 5054 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

DECRETO N° 1.073/ 2025-GP.

Lucena-PB, 23 de dezembro de 2025.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO
OS DIAS 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO
DE 2025 E DIA 02 DE JANEIRO DE
2026, PARA OS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA, INDIRETA E
AUTARQUIAS MUNICIPAIS, EM
TODO O TERRITÓRIO DO
MUNICÍPIO DE LUCENA-PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município Lucena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 59, V, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como ponto facultativo os dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, bem como o dia 02 de janeiro de 2026, para os órgãos e entidades da administração direta, indireta e autárquicas do Poder Executivo Municipal de Lucena/PB, em virtude dos feriados nacionais, para as referidas datas, com exceção aos serviços essenciais das Secretarias de Saúde e Infraestrutura, e também da Secretaria de Finanças que atuará na fiscalização dos locais de praias onde será realizado a festa de 31 de dezembro de 2025, e demais serviços contínuos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lucena – PB, 23 de dezembro de 2025.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

DECRETO N° 1.074 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atualiza o valor da Unidade de Valor Padrão Municipal – UVPM de 2026, com base na variação do IPCA acumulada no exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LUCENA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO a competência municipal para dispor sobre assuntos de interesse local e para instituir, arrecadar e fiscalizar os tributos de sua competência;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a UVPM constitui índice oficial de referência para quantificação e atualização de valores de natureza tributária e administrativa no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária periódica da unidade fiscal municipal, de modo a preservar seu valor real;

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, no percentual de **5,17%**, acumulado no exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o valor vigente da UVPM é de **R\$ 41,25 (quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, impondo-se a atualização pelo índice oficial indicado;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade de Valor Padrão Municipal – UVPM do ano de **2026**, com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no exercício de 2025, correspondente ao percentual de **5,17%**.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, a UVPM passa do valor de **R\$ 41,25 (quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)** para **R\$ 43,38 (quarenta e três reais e trinta e oito centavos)**, para fins de aplicação administrativa e tributária.

Art. 3º Os valores expressos em UVPM, no âmbito do Município de Lucena, observarão o valor atualizado previsto neste Decreto para fins de cálculo e cobrança de tributos, taxas, contribuições, multas e demais receitas municipais quantificadas por unidade fiscal.

Lucena -Paraíba, terça-feira, 23 de dezembro de 2025 - Ano 2025 -Nº 5054 www.lucena.pb.gov.br

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena (PB), 23 de dezembro de 2025.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

RODOLFO MORAIS DE LUCENA
Secretário Municipal de Receita

DECRETO Nº 1.075 -GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece o reajuste anual da Unidade Fiscal de Referência do Município (UVPM) e define o Calendário Fiscal para o exercício de 2026 no Município de Lucena Estado da Paraíba.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LUCENA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal, especialmente os arts. 229, 230 e 281 da Lei Complementar nº 1.038/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização anual da Unidade Fiscal de Referência do Município (UVPM), como parâmetro de quantificação e correção de valores tributários e administrativos;

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulada no exercício de 2025, no percentual de 5,17%;

DECRETA:

Art. 1º – Do reajuste da UVPM

Fica estabelecido o reajuste anual da Unidade Fiscal de Referência do Município (UVPM), com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no exercício de 2025, correspondente ao percentual de 5,17%.

Art. 2º – Do valor da UVPM

Em decorrência do reajuste de que trata o art. 1º, a UVPM passa a vigorar no valor de R\$ 43,38 (quarenta e três reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º – Do Calendário Fiscal 2026 (IPTU e TCR)

Fica definido o Calendário Fiscal para o exercício de 2026, relativo ao IPTU e à TCR, nos seguintes termos:

I – Pagamento antecipado (cota única com desconto):

O contribuinte que optar pelo pagamento antecipado do IPTU e TCR fará jus ao desconto de 15% (quinze por cento), desde que efetue o pagamento em cota única até 31/03/2026.

II – Pagamento parcelado (sem desconto):

O contribuinte poderá optar pelo parcelamento, observando-se o seguinte cronograma de vencimentos:

1. 1ª parcela: até 31/03/2026
2. 2ª parcela: até 30/04/2026
3. 3ª parcela: até 29/05/2026
4. 4ª parcela: até 30/06/2026
5. 5ª parcela: até 31/07/2026
6. 6ª parcela: até 31/08/2026

Parágrafo único. Se qualquer vencimento recair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º – Da vigência

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena/PB, 23 de dezembro de 2025.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO

RODOLFO MORAIS DE LUCENA
Secretário Municipal de Receita



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira

Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.